

Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 DPE/MA (UASG 453747)

Processo Administrativo nº 0134/2020 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO por meio ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, TIPO ABERTO, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, na forma da LC 123/2006, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER JURÍDICO nº 168/2020 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI FEDERAL 13.726/2018, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; DECRETO FEDERAL 7.174/2010 outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** Aquisição de 12 (doze) Computadores completos, 12 (doze) Nobreaks e 05 (cinco) Notebooks, a serem utilizados pela equipe durante as atividades do projeto "*Projeto Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para Pessoas Privadas de Liberdade no Estado do Maranhão*", estimulando a manutenção dos vínculos familiares através da implantação da visita virtual, conforme especificações do Termo de Referência, em Anexo I.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto no sistema Comprasnet e as constantes no Termo de Referência, estas prevalecerão.
- 1.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 1.4 Recursos Orçamentários: SICONV nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.
- 1.2. Não poderão participar desta licitação os licitantes:
- 1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 1.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- 1.2.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 1.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 1.2.6. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 1.2.8. Sociedades Cooperativas
- 1.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 1.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 1.3.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 1.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

- 1.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 1.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

Valor Total Estimado	R\$ 79.607,29			
UASG	453747			
Data e Hora de Realização do Certame	01/10/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília			

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do SISTEMA utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.
- 4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.
- 4.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e e os requisitos descritos no Item 3(DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES) do Termo de Referência, e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.
- 5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.
- 5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2005.
- 5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:
- a)Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b)Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhado de catálogo ou referência da internet ANEXO I deste Edital;
- c)Valor unitário e valor total, indicando a MARCA e MODELO, especificações Técnicas (VEDADAS ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS: "Conforme Edital, Conforme Termo de Referência").
- d) No valor da proposta, deverão estar inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

- c.1) O valor total não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência, por ITEM Anexo I deste edital;
- c.2) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- c.3) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto /neste Edital.
- c.4) Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- c.5) A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- c.6) Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 5.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.
- 5.9 Ao enviar a proposta o Licitante concorda com todos os prazos de Garantias e validade de proposta estabelecidos no termo de referência, para os bens ofertados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.
- 6.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO (A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.
- 6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.
- 6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.
- 6.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os lances serão ofertados **por ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019. Os lances serão públicos e **abertos**, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.
- 7.6. Durante a fase de lances o licitante poderá enviar imediatamente para o e-mail cpldpe@ma.def.br solicitando exclusão de lance inexequível ou digitado equivocadamente.
- 7.7 O (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- a) Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- b) Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, e que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema Compras Governamentais. terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação àquelas



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

licitantes.

- 7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor.
- 7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.
- 7.10. No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) após parecer técnico do Núcleo Técnológico da DPE/MA proclamará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO da LICITANTE nas condições definidas no item 10 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

- 9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
- 9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- 9.1.4. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.1.5. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.1.6. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.1.7. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias após parecer técnico do setor de informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

- 9.1.8. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir, ou será convocada aos licitantes que não possuírem todos os documentos exigidos válidos na consulta, conforme lista abaixo:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Sustentabilidade ambiental, conforme IN 01/2010 do MPOG

10.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A Registro comercial, para empresa individual ou;
- B Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou;
- C Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- D A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

10.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C -Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- D Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- F Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, serlhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014), sendo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

- 1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.121. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- 1.122. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

1.123. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 1.124. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 1.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um).
- C- Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas após convocação do Pregoeir(o), após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 Praia Grande/Projeto Reviver CEP 65010-200.
- D-. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa n° 02/2010-MPOG ao(a) PREGOEIRO(A).
- E- O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- F-. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- G -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- H- Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- I-. O termo inicial do prazo fixado no subitem 12.1 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- J- A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

L- No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (VINTE) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 TCU Plenário: Não serão admitidas intenções de recursos genéricas.
- 11.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.6. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor (a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato, ou caso haja fase recursal, mantida a improcedência do recurso, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail **cpldpe@ma.def.br**
- 12.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

12.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL acompanhada de fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme item do Termo de Referência

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, item 8.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão as estabelecidas no Termo de Referência, itens 12 e 13

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br
- 16.3. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 16.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 16.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 16.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

- 16.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;
- 16.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA 07 de julho de 2020.

HILTON RAFAEL C. COSTA
Pregoeiro Substituto



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.4. Aquisição de 12 (doze) Computadores completos, 12 (doze) Nobreaks e 05 (cinco) Notebooks, a serem utilizados pela equipe durante as atividades do projeto "Projeto Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para Pessoas Privadas de Liberdade no Estado do Maranhão", estimulando a manutenção dos vínculos familiares através da implantação da visita virtual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Considerando **Convênio SICONV nº 880896/2018** celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, visando a execução do Projeto Fortalecimento do atendimento Jurídico das pessoas privadas de liberdade e seus familiares e estímulo a manutenção dos vínculos familiares através da implantação da visita virtual. Desse modo, com a execução do projeto, espera-se proporcionar agilidade e resolutividade nas situações referentes aos atendimentos, oferecendo orientação jurídica e psicossocial no intuito de garantir direitos e fortalecer o protagonismo dos internos e seus familiares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL		
01	COMPUTADOR COMPLETO c/ MONITOR	Und.	12	R\$ 4.666,67	R\$ 56.000,04		
02	NOBREAK	Und.	12	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00		
03	NOTEBOOK	Und.	05	R\$ 3.838,25	R\$ 19.191,25		
	TOTAL GERAL						

OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa no sistema banco de preços.

3.2. Especificações ANEXO I



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findarse-á com a entrega total dos materiais licitados.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.
- 5.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.
- 5.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

6. DA ENTREGA

- 6.1. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.
- 6.2. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:
- 6.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.
- 6.2.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 6.2.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.3. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.
- 7.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão,



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 3221-6110 ramal 256.

- 7.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento ANEXO III, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 8.3. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos materiais especificados no Item 03, será conforme definido em cada item, a partir da data de aceite definitivo [Autor des1].

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 a 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo IV deste TR**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Efetuara entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 12.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- 12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;
- 12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 12.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 12.9. Responsabilizar-se:



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

- 12.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 12.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- 12.10.Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.11.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 03**, possa desempenhar suas funções;
- 13.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 13.9. É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís, 17 de março 2020

Ricardo Correa Lemos

Supervisor de Informática

			ANEXO I	
		Descrição / E	Especificação Técnica	
		COMPUTADOR C	OMPLETO COM MONITOR	
Característica	Sub	característica	Especificação	Exigência
	1.1	Arquitetura	64 bits compatível com x86, mínimo de 4 núcleos físicos, com extensão de virtualização	Mínimo obrigatório
Processador	1.2	Memória Cache	8MB	Mínimo obrigatório
FIOCESSAUOI	1.3	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	Mínimo Obrigatório
	1.4	Geração	Mais recente disponibilizada pelo fabricante do Processador para comercialização no Brasil.	Obrigatório
	2.1	Padrão	DDR4 2400 MHz	Mínimo obrigatório
Memória RAM	2.2	Capacidade instalada	8 GB com velocidade de barramento de 2400 MHz	Mínimo obrigatório
	2.3	Capacidade suportada	16GB	Mínimo obrigatório
	3.1	Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.	Obrigatório
Placa-mãe	3.2	Sensores	Placa-mãe ou processador, dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler.	Mínimo obrigatório
	3.3	Interfaces SATA	02 interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 01 SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization)	Mínimo obrigatório
		Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento	Mínimo obrigatório
	4.1	Padrão	Plug and Play, gravada em memória flash.	Mínimo obrigatório
BIOS	4.2	Idioma	Inglês ou Português	Mínimo obrigatório
	4.3	Atualização	Obrigatória durante o período de	Obrigatório



Proc. nº 134/2020

			garantia.	
	4.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável.	Obrigatório
	4.5	Registro Patrimonial	A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de no mínimo, 10 posições.	Obrigatório
	4.6	Senhas de Acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power- on".	Obrigatório
	5.1	Tipo	Integrado à placa mãe ou processador	Mínimo obrigatório
	5.2	Memória	256 MB (compartilhada ou não com a memória RAM)	Mínimo obrigatório
Vídeo	5.3	Resolução suportada	1920x1080 a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	5.4	Padrão suportado	Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.0	Mínimo obrigatório
	5.5	Conectores de Saída	02 interfaces, sendo 01 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)	Mínimo obrigatório
Áudio	6.1	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
Addio	6.2	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
	7.1	Rede	Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.2	USB - Padrão	USB 2.0 e 3.0	Mínimo obrigatório
	7.3	USB - № de Portas	06 Portas externas, sendo 02 frontais USB 3.0	Mínimo obrigatório
Disco estado	8.1	Padrão	SATA-III ou M.2	Mínimo obrigatório
solido SSD	8.2	Capacidade	240 GB	Mínimo obrigatório
	9.1	Tipo	Small Form Factor Reversível	Mínimo obrigatório
Gabinete	9.2	Cor	Pintura epóxi livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite.	Mínimo Obrigatório
	9.3	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão	Mínimo obrigatório



Proc. nº 134/2020

			ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão).	
	9.4	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB + Conector P2 para entrada e saída de áudio	Mínimo obrigatório
	10.1	Padrão	Compatível com o gabinete ofertado	Obrigatório
Fonte	10.2	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático	Mínimo obrigatório
ronte	10.3	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.	Obrigatório
	10.4	Tomada	De acordo com a norma NBR 14136	Obrigatório
Teclado	11.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 com no mínimo 107 Teclas sendo obrigatório "Ç"	Mínimo obrigatório
	11.2	Interface	USB	Obrigatório
	12.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
Mouse	12.2	Resolução	800 DPI	Mínimo obrigatório
	12.3	Interface	USB	Obrigatório
Software	14.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Obrigatório
	15.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório
	15.2	Período	12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
Garantia	15.3	Localidade	<i>On-Site</i> (Prédio Sede da Defensoria)	Obrigatório
	15.4	Restrições	Não é permitido o recolhimento do disco rígido. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais.	Obrigatório



Proc. nº 134/2020

	15.5	Documentação básica	Deverá ser entregue junto com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos.	Obrigatório
--	------	------------------------	---	-------------

MONITOR						
	Sub	ocaracterística	Especificação	Exigência		
	1.1	Tipo	Tecnologia LED ou superior	Obrigatório		
	1.2	Tamanho nominal	19,5" polegadas	Mínimo obrigatório		
	1.3	Resolução suportada	1920 x 1080 pixels a 60 Hz	Mínimo obrigatório		
	1.4	Dot Pitch Máximo	0,300 mm	Mínimo obrigatório		
	1.5	Cores suportadas	16 Milhões	Mínimo obrigatório		
	1.6	Conectores de Saída	2 interfaces compatíveis com os conectores de saída do subitem 5.5, sendo pelo menos 01 digital	Mínimo obrigatório		
Característica	1.7	Tempo máximo de resposta	6 ms	Mínimo obrigatório		
	1.8	Relação de Contraste	1000:1 - Estático	Mínimo obrigatório		
	1.9	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório		
	1.10	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Mínimo obrigatório		
	1.11	Base	Ajuste de altura (no mínimo 11cm) e giro (pivot) de 90º	Obrigatório		
	1.12	Ajuste OSD	Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório		
	1.13	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório		
	1.14	Acessórios	Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136)	Obrigatório		
	2.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório		
Garantia	2.2	Período	12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório		
	2.3	Localidade	<i>On-Site</i> (Prédio Sede da Defensoria)	Obrigatório		



Proc. nº 134/2020

Sub característica Especificação Exigência 1.1 Potência de Saída 600VA Mínimo obrigatório 1.2 Tensão nominal de saída 115V Obrigatório 1.3 Tensão nominal de entrada Bivolt através de plug NBR14136 de 10A Obrigatório 1.4 Número de Tomadas 04 x NBR14136 Mínimo obrigatório Característica 1.5 Proteções • Contra surto de tensão e Contra surto de tensão e Filtro de linha e estabilizador interno e Sobreaquecimento e Contra descarga total da bateria Obrigatório 1.6 Identificação Status • Ligado (rede/bateria) e Tensão alta e Tensão	NOBREAK					
Característica 1.5 Saída 115V Obrigatório		Sub	característica	Especificação	Exigência	
1.2 de saída 113V Obrigatório		.		600VA		
Característica 1.4 Número de Tomadas 1.4 Número de Tomadas 1.5 Proteções 1.5 Proteções 1.6 Identificação Status 1.7 Tipo Microprocessador 1.8 Botão ligar e desligar 1.9 Recarga 1.9 Recarga 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor 1.9 Período 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor 2.2 Período 2.3 Localidade 1.6 Obrigatório 1.7 Tipo Microprocessador 1.8 Recarga 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor 2.2 Período 2.3 Localidade 2.3 Localidade 1.4 Númimo Odrigatório NOTEBOOK Expecíficação Expecíficação Expecíficação Exigência Mínimo Obrigatório Dorigatório Dorigatório Exigência Processador 1.1 Arquitetura Mínimo de 4 núcleos físicos, com		1.2		115V	Obrigatório	
Característica 1.5 Proteções 1.6 Identificação Status 1.7 Tipo Microprocessador 1.8 Botão ligar e desligar 1.9 Recarga 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor 2.2 Período Garantia 2.2 Período Característica C		1.3			Obrigatório	
Característica 1.5 Proteções Filtro de linha e estabilizador interno Sobreaquecimento Contra descarga total da bateria 1.6 Identificação Status Tensão alta Tensão baixa Mínimo obrigatório 1.8 Botão ligar e desligar desligado Temporizado Obrigatório 1.9 Recarga Automática mesmo com nobreak desligado Obrigatório 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor Obrigatório 2.2 Período Tecebimento definitivo do equipamento Obrigatório 2.3 Localidade On-Site (Prédio Sede da Defensoria) Obrigatório NOTEBOOK Característica Subcaracterística Especificação Exigência Processador 1.1 Arquitetura Mínimo de 4 núcleos físicos, com		1.4		04 x NBR14136		
1.6 Identificação Status • Tensão alta • Tensão baixa 1.7 Tipo Microprocessador Obrigatório 1.8 Botão ligar e desligar 1.9 Recarga Automática mesmo com nobreak desligado 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor Obrigatório 2.2 Período 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento 2.3 Localidade On-Site (Prédio Sede da Defensoria) NOTEBOOK Característica Subcaracterística Especificação Exigência Processador 1.1 Arquitetura 64 bits compatível com x86, mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório	Característica	1.5	Proteções	 Curto circuito Contra surto de tensão Filtro de linha e estabilizador interno Sobreaquecimento Contra descarga total da 	Obrigatório	
1.8 Botão ligar e desligar Temporizado Obrigatório 1.9 Recarga Automática mesmo com nobreak desligado Obrigatório 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor Obrigatório 2.2 Período 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento Obrigatório 2.3 Localidade On-Site (Prédio Sede da Defensoria) Obrigatório		1.6		 Tensão alta 	_	
1.8 desligar Automática mesmo com nobreak desligado Mínimo obrigatório		1.7	Tipo	Microprocessador	Obrigatório	
Garantia 2.1 Tipo Integral de fábrica ou fornecedor Obrigatório 2.2 Período 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento 2.3 Localidade 0n-Site (Prédio Sede da Defensoria) Obrigatório NOTEBOOK Característica Subcaracterística Especificação Exigência Processador 1.1 Arquitetura 64 bits compatível com x86, mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório		1.8		Temporizado	Obrigatório	
Garantia 2.2 Período 12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento 2.3 Localidade On-Site (Prédio Sede da Defensoria) NOTEBOOK Característica Subcaracterística Especificação Exigência Arquitetura Arquitetura Arquitetura Arquitetura Subcaracterística Especificação Exigência Mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório		1.9	Recarga			
Garantia 2.2 Período recebimento definitivo do equipamento 2.3 Localidade On-Site (Prédio Sede da Defensoria) NOTEBOOK Característica Subcaracterística Especificação Exigência Processador 1.1 Arquitetura 64 bits compatível com x86, mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório		2.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório	
NOTEBOOK Característica Subcaracterística Especificação Exigência Processador 1.1 Arquitetura Mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório	Garantia	2.2	Período	recebimento definitivo do		
Característica Subcaracterística Especificação Exigência Processador 1.1 Arquitetura 64 bits compatível com x86, mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório		2.3	Localidade		Obrigatório	
Processador 1.1 Arquitetura 64 bits compatível com x86, Mínimo mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório			N	OTEBOOK		
Processador 1.1 Arquitetura mínimo de 4 núcleos físicos, com obrigatório	Característica	Suk	ocaracterística	Especificação	Exigência	
	Processador	1.1	Arquitetura	mínimo de 4 núcleos físicos, com		



Proc. nº 134/2020

	1.2	Memória Cache	8MB	Mínimo obrigatório
	1.3	Geração	Mais recente disponibilizada pelo fabricante do Processador para comercialização no Brasil.	Obrigatório
Memória	Memória 2.1 Padrão DDR4 2400 MHz		DDR4 2400 MHz	Mínimo obrigatório
RAM	2.2	Capacidade instalada	8 GB	Mínimo obrigatório
Tela	5.1	Tamanho	14"	Mínimo obrigatório
ieia	5.2	Tipo	FullHD (1920x1080) Antirreflexo	Mínimo obrigatório
Áudio	6.1	Tipo	alto-falantes estéreo	Mínimo obrigatório
	7.1	Rede	1x Gigabit ethernet 1x Bluetooth 1x Wireless	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.2	USB - Padrão	2x USB 3.0 1x USB 2.0	Mínimo obrigatório
	7.3	Multimídia	1x HDMI 1x Combo microfone/headset	Mínimo obrigatório
Disco estado	8.1	Padrão	SATA-III ou M.2	Mínimo obrigatório
solido SSD	8.2	Capacidade	120 GB	Mínimo obrigatório
Bateria	9.1	Tipo	4 Células45Wh	Mínimo obrigatório
Alimentação	10.1	Tipo	Bivolt	Obrigatório
Teclado	10.1	Tipo	Português PT-BR	Mínimo obrigatório
Mouse	11.1	Tipo	TouchPad	Mínimo obrigatório
Software	12.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado.	Obrigatório
	13.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório
Garantia	13.2	Período	36 (trinta e seis meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	13.3	Localidade	<i>On-Site</i> (Prédio Sede da Defensoria)	Obrigatório



Proc. nº 134/2020

13.4	Restrições	Não é permitido o recolhimento do disco rígido. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais.	Obrigatório
13.5 Documentação básica	Deverá ser entregue junto com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos.	Obrigatório	



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2020/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO - nº 00XX/2020-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luis – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de materiais constantes no Processo n.º XX/2020, conforme

descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUAN T	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
Valor	Total					

VALOR: R\$ XXX (XXX

NOTA DE EMPENHO: 2020NExxxx, de XX/XX/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Sao	LUIS/MA,	XX	ae	XXX	ae	2020	
_								
		GESTOR	DO	CC	ONTR	AT()	



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxx/2020 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da NOTA FISCAL Nº XXX, no *Valor de R\$: xxxxxx (por extenso),* referente ao processo Nº XXX/2020, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

CNPJ: xxxxxxxxxxx

ENDERECO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx Cidade/UF.

FONE: xxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários: Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta-Corrente: xxxxxxx

Cidade/UF, xxx de xxxxxxx de 2020



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES					
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL	
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666	
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666	

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES				
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência		
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência		
03	3º à 4º Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.		
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.		



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

CONTRATO № XXX/2019

Processo nº 0134/2020 Pregão Eletrônico n.º XXXXX

CONTRATO DE	FOF	RNECIMENTO,	QUE	EN	TRE
SI CELEBRAM,	A [DEFENSORIA	PÚBL	ICA	DC
ESTADO		DE		OUT	TRC
LADO,			NA	FOR	MΑ
ABAIXO.					

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, dagui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº....., Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0134/2020, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/2020 - CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme discriminação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	COMPUTADOR	UND	12			
02	NOBREAK	UND	12			
03	NOTEBOOK	UND	05			
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2. O presente Contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 - CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastro do SIGEF/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão.
- 3.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIGEF/MA (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado na Divisão Orçamentária da DPE, onde o fornecedor deverá apresentar cópia do cartão CNPJ e Extrato Bancário da conta corrente.
- 3.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIGEF- obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme entrega de material.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato terá início na data da assinatura e findar-se-á em 31/12/2020 ou até a total entrega dos bens, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo de garantia do bem, conforme disposições do edital.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 A Contratada designará, de maneira formal, um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.
- 5.3 O fiscal deverá atestar Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.
- 5.4 Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo representante da Supervisão de Informática, daqui por diante denominado Fiscal, e no caso de impedimento, será substituído por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.
- 6.2. Os materiais serão recusados, no todo ou em parte nos seguintes casos:
- 6.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.
- 6.3. Apresentaram qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

6.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 As condições de recebimento estão dispostas no item 8 do Termo de Referência.

Os produtos adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade dos bens. O prazo de entrega dos materiais será no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo I.

- 7.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Estrada da Vitória, nº 2409, Galpão 10, Fé em Deus, após o agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico 3221-6110 ramal 256.
- 7.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar— se- a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (...........), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
- 8.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.3 A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

8.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual inclusive.

8.5 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 12, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 13, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA OU VALIDADE

11. O prazo de garantia está definido no item 11.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

12. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária, na UG: 080101:

Programa de Trabalho:	Elemento de	Fonte	Valor
03.092.0341.2656.0 00166	Despesa: 449052.07 – Material Permanente/Equipam entos e Acessórios de Processamento de Dados	0111000003	R\$ 60.416,04
03.092.0341.2656.0 00166	449052.07 – Material Permanente/Equipam entos e Acessórios de Processamento de Dados	5101000003	R\$ 19.191,25
	R\$ 79.607,29		

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.



Proc. nº 134/2020

Mat. 812347

São Luís, ... de de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF nº
Nama:	CDE no